



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

PROCESSO LICITATORIO N.051/CPL/CMPB/2017

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, juntamente com equipe de apoio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a apresentar propostas de preços para o fornecimento dos itens tipo menor preço GLOBAL, constantes da proposta do anexo I. Maiores informações através do telefone (0xx69) 3451-7380 ou na Secretaria Financeira Administrativa. A documentação e as propostas deverão ser entregues na **Câmara Municipal**, situada na **Avenida Castelo Branco, 930**, no dia 04 de Julho de 2017 até o horário da abertura, ou seja, **às 9 horas**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da referida licitação a ser promovido na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço GLOBAL, é selecionar 01 (uma) Agência de Publicidade que será contratada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno para prestar os serviços descritos no ANEXO I DESTE EDITAL.

2. CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Art.40,INCISO VI)

2.1 Poderão participar da presente licitação, agências de Propaganda – assim definidas as empresas mencionadas no Art. 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

Agência de Publicidade é pessoa jurídica, devesa apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme o artigo 30 Incisos I e II da Lei 8.666/93.

2.2 Não serão permitidas a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

2.3 Para a prestação dos serviços será contratada Agencia de Publicidade e Propaganda cujas atividades seja disciplinadas pela Lei n. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, nos temos da Lei n. 12.232/2010, doravante denominada Agencia, licitante ou contratada.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.2 – Estarão habilitados a participar a desta Licitação os interessados que atenderem as exigências deste Edital, apresentando a seguinte documentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS do INSS, do FGTS e de TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. CÓPIA DO RG E CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNJP.

As empresas que se enquadrarem como micro empresa ou empresa de pequeno porte e queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006, deverão apresentar Declaração constante do Edital. A CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL (DEVIDAMENTE ATUALIZADA) substitui todos os documentos exigidos.

As Certidões do INSS e FGTS deverão ser originais. Os demais documentos podem ser fotocópias desde que **AUTENTICADAS**. Toda documentação exigida nesta cláusula deverá ser apresentada em envelope fechado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Só serão admitidos como representantes legais das licitantes, o proprietário ou procurador, apresentando documento **procuratório**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas a entregarem até às 08h45min do dia da abertura da licitação, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, não podendo estes ser enviados via correio.

:

Envelope número 01 - Documentação de habilitação.

Deverá constar na parte externa e superior do envelope 01 e 02, as seguintes indicações obrigatórias: **carimbo do CGC e assinatura do responsável.**

Envelope numero 02 – TOMADA DE PREÇO com a proposta.

CLAUSULA QUARTA - DO CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1 – O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para o fornecimento dos serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações contidas no ANEXO I, que ofertem o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de conformidade com o disposto no artigo 45 parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ocorrendo empate, adotar-se a o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

4.2 - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato com a vencedora da licitação iniciar-se-á na assinatura do presente contrato, ou seja em 1º de Agosto de 2017, podendo ser aditivado por mais



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

12 (doze) meses, a exclusivo critério da Presidência da Câmara Municipal, obedecidas às normas pertinentes.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Os serviços objeto desta licitação, tem como referência orçamento de exercício de 2017, conforme Balancete de Despesa anexo.

4.2 – Os recursos pra atender as despesas constantes da presente TOMADA DE PREÇO serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

001001.01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal e Manutenção da Câmara Municipal.

33.90.39-00 Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, com utilização de + ou datilografada, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo nela constar:

5.1.1 – Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

5.1.2 – Número do processo e do procedimento licitatório.

5.1.3 – Preço em algarismo e por extenso;

5.2 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

5.3 – Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.3.1 – Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

5.3.2 - Omitirem qualquer elemento solicitado;

5.3.3 - For manifestamente inexequível de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

5.3.4 – Apresentarem valor total global de ate R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – O pagamento só será efetuado após a apresentação de NOTAS FISCAIS, acompanhadas de todos os documentos de habilitação atualizados, conforme solicitado na CLAUSULA SEGUNDA deste Edital.

6.2 – A Agencia Contratada deverá apresentar também as **PLANILHAS, MAPAS DE CONTROLE DE DIVULGAÇÃO, COPIAS DE CD ou DVD CONTENDO PRODUÇÃO DE AUDIO DAS MATERIAS DIVULGADA**, sem os quais não será realizado o pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes nº 1 e 2, contendo, respectivamente, a "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na sala de contabilidade da Câmara Municipal, situada à Avenida Castelo Branco, 930, Centro de Pimenta Bueno-RO para serem protocolados impreterivelmente até às 08h45min horas do dia 04 de Julho de 2017 e abertos em ato público na presença da Comissão de Licitação e dos representantes das empresas licitantes presentes, às 09 horas do mesmo dia.

7.2- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação justificadamente, com finalidade meramente esclarecida.

7.3 - Abertos os envelopes nº 1 os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação da licitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de n. 02, em Sessão Pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.4, se todas as empresas habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em Ata.

7.6 - Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar da licitação.

7.7 - Abertos os envelopes de nº. 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitações, sendo classificada a empresa que apresentar a proposta com o menor preço. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

CLAUSULA OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidas os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa classificada será definida com a futura contratante.

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser interpostos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

CLAUSULA DECIMA

DO Direito e Obrigações das Partes

1.2 Caberá a CONTRATANTE:

Proporcionar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais esclarecimentos solicitados;

Designar representante da Empresa vencedora com competência técnica para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; informando a contratante através de documentos acompanhando as Sessões Ordinárias e Extraordinária, Eventos e Atividades Legislativa, cabendo a contratante informa com no mínimo prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

Designar um servidor para acompanhamento das Sessões Legislativa desta Casa de Leis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

Fazer publicar e divulgar, em Radio, TV e Site local, conforme os casos, as matérias redigidas pela **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula segunda deste contrato.

Atender prontamente as solicitações feitas pelo representante da **CONTRATANTE**, inerentes aos serviços contratados;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Entregar as Notas Fiscais/Faturas na sede do **CONTRATANTE**, em um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data de vencimento das mesmas.

A Agencia Contratada deverá apresentar também as **PLANILHAS, MAPAS DE CONTROLE DE DIVULGAÇÃO, COPIAS DE CD ou DVD CONTENDO TODAS MATERIAS DIVULGADA**, sem os quais não será realizado o pagamento. Designar representante com permanência no município para acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Casa de Leis;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

Em caso de inadimplemento, as empresas fornecedoras estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1. - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

10.2. - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

10.3. - Multa no valor de 10% (dez por cento) na hipótese da não entrega do objeto licitado, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

10.4. - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

10.5. - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

11 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO

11.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, indicada pela Secretaria Legislativa da CÂMARA MUNICIPAL, na condição de gestora do contrato, não será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

11.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Nos valores constantes nestas propostas estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, licença e quaisquer outras despesas ou encargos necessários a perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinente à formação do preço dos serviços, não cabendo o direito de pleitear qualquer majoração, sob a alegação de desequilíbrio econômico financeiro, em face das variações quantitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargos. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da empresa licitante.

12.2 - Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes o direito a indenização de qualquer espécie.

12.3 - A Câmara Municipal poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos nos artigos 77 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4 - A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.

12.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

12.6 – São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de Referência (Anexo II)
- b) Modelo de credenciamento (Anexo III);
- c) Modelo de declaração de habilitação (Anexo IV);
- d) Modelo de declaração de trabalho do menor (Anexo V);



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

- e) Modelo de declaração de idoneidade (Anexo VI);
- f) Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (VII)
- g) Minuta do contrato (Anexo VIII).

12.7 - Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 07:00 às 12:30 horas, ou pelo telefone (69) 3451-7380. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes no máximo em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes.

E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 001/CPL/CMPB/2017.**

Pimenta Bueno-RO, em 12/06/2017.

**PAULA MONTEIRO
Presidente CPL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 001/CPL/CMPB/2017

QUADRO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS PELA PRESIDENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD E.	UNIT.	TOTAL
001	TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, EM EMISSORA DE RADIO LOCAL AM OU FM, CONFORME HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA LEGISLATIVA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER ADITIVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.	MESES	12		
002	05 (CINCO) INSERÇÕES GRAVADAS DE 60 SEGUNDOS TRES VEZES AO DIA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS DESTA CASA DE LEIS, EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER ADITIVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	MESES	12		
003	05 (CINCO) INSERÇÕES GRAVADAS DE 60 SEGUNDOS TRES VEZES AO DIA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS DESTA CASA DE LEIS, EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER ADITIVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES				
004	03 (TRES) INSERÇÕES SEMANAL DE 60 SEGUNDOS GRAVADAS DOS ATOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS, DO MOMENTO DO LEGISLATIVO DIVULGADAS EM TV LOCAL	MESES	12		
005	03 (TRES) INSERÇÕES SEMANAL DE 60 SEGUNDOS GRAVADAS DOS ATOS OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS, DO MOMENTO DO LEGISLATIVO DIVULGADAS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	MESES	12		
006	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS – CAMPANHAS EM (03) TRES SITES DO	MESES	12		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

	MUNICIPIOS.				
007	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE AUDIO 03 (TRES) VEZES POR SEMANA EM EMISSORA DE RADIO E TV LOCAL.	MESES	12		
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:					
OBS.:: TODAS AS CNDS (FGTS, INSS,MUNICIPAL) DEVIDAMENTE EM DIAS.					



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/CMPB/2017

ANEXO II

EDITAL – CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo, na modalidade Tomada de Preços nº 001/CPL/CMPB/2017, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque. Local e data. Nome e assinatura do representante
Legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA
CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/CMPB/2017

ANEXO III

DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Tomada de Preços nº 1/2013, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Local e data. Nome e assinatura do representante legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA
CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/CMPB/2017

ANEXO IV

DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termo do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver) Local e data. Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/CMPB/2017

**ANEXO V
DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/CPL/CMPB/2017, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Local e data. Nome e assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/CMPB/2017

ANEXO VI

DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada: microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

LOCAL DE DATA _____ (assinatura do representante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO VII

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMPB/2017

CONTRATO Nº 001/CMPB/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA**. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.

**Cláusula Primeira
Preâmbulo**

1. CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, com sede na Av. Castelo Branco, 930, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 84.568.872/0001-40, neste ato representada pelo Sr. PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, doravante denominada CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: A Empresa....., estabelecida na Av....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhor (a)..... Representante/proprietário.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de..... Licitação - Modalidade: - Homologado em de de 2017 que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Segunda
Do Objeto**

1- São atos oficiais a serem distribuídos aos Veículos de Divulgação os serviços solicitados no quadro abaixo:

**QUADRO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS PELA PRESIDENCIA
ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD E.	UNIT.	TOTAL
001	TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE				



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

	PIMENTA BUENO-RO, EM EMISSORA DE RADIO LOCAL AM OU FM, CONFORME HORÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA LEGISLATIVA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER ADITIVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.	MESES	12		
002	05 (CINCO) INSERÇÕES GRAVADAS DE 60 SEGUNDOS TRES VEZES AO DIA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS DESTA CASA DE LEIS, EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER ADITIVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	MESES	12		
003	05 (CINCO) INSERÇÕES GRAVADAS DE 60 SEGUNDOS TRES VEZES AO DIA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS DESTA CASA DE LEIS, EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER ADITIVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES				
004	03 (TRES) INSERÇÕES SEMANAL DE 60 SEGUNDOS GRAVADAS DOS ATOS OFICIAIS E EXTRA OFICIAIS, DO MOMENTO DO LEGISLATIVO DIVULGADAS EM TV LOCAL	MESES	12		
005	03 (TRES) INSERÇÕES SEMANAL DE 60 SEGUNDOS GRAVADAS DOS ATOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS, DO MOMENTO DO LEGISLATIVO DIVULGADAS EM EMISSORA DE TV LOCAL	MESES	12		
006	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS – CAMPANHAS EM (03) TRES SITES DO MUNICIPIOS.	MESES	12		
007	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE AUDIO 03 (TRES) VEZES POR SEMANA EM EMISSORA DE RADIO E TV LOCAL.	MESES	12		
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:					
OBS.:: TODAS AS CNDS (FGTS, INSS,MUNICIPAL) DEVIDAMENTE EM DIAS.					



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

1.2 A Câmara, a seu critério, poderá utilizar-se cumulativamente de serviço não adquirido na média apresentada no quadro. A Câmara, a seu critério, poderá variar a quantidade dos serviços solicitados, mantendo-se o valor GLOBAL da proposta, por necessidade administrativa e de comum acordo com o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira
Do Preço**

1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA** a importância de R\$, (.....), a qual será paga em proporção as publicações e serviços realizados ao final de cada mês, conforme proposta vencedora do certame.

1.1 Os preços propostos poderá ser reajustados durante o período deste contrato.

**Cláusula Quarta
Da Vigência e Prazo do Contrato**

1.2 O prazo de validade do contrato com a vencedora da licitação iniciar-se-á na assinatura do presente contrato, ou seja em 1º de Agosto de 2017, podendo ser aditivado por mais 12 (doze) meses, a exclusivo critério da Presidência da Câmara Municipal, obedecidas às normas pertinentes.

**Cláusula Quinta
Das Alterações**

1. Este Contrato poderá ser alterado, nos caso previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo, considerando o índice de inflação ocorrido no Exercício.

**Cláusula Sexta
Da Dotação Orçamentária**

As despesas com o presente Contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Laguna, Programa: 001 Atividade: 01.001.01.031.1001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **3.3.90.39.00.00.**

Cláusula Sétima

DO Direito e Obrigações das Partes

1.2 Caberá a **CONTRATANTE**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

Proporcionar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais esclarecimentos solicitados;

Designar representante da Empresa vencedora com competência técnica para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; informando a contratante através de documentos acompanhando as Sessões Ordinárias e Extraordinária, Eventos e Atividades Legislativa, cabendo a contratante informa com no mínimo prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência.

Cabendo a Contratante informar com no mínimo de 24 horas de antecedência.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

Designar um servidor para acompanhamento das Sessões Legislativa desta Casa de Leis.

Fazer publicar e divulgar, em Rádio, TV e Site local, conforme os casos, as matérias redigidas pela **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula segunda deste contrato.

Atender prontamente as solicitações feitas pelo representante da **CONTRATANTE**, inerentes aos serviços contratados;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Entregar as Notas Fiscais/Faturas na sede do **CONTRATANTE**, em um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data de vencimento das mesmas.

A Agencia Contratada deverá apresentar também as **PLANILHAS, MAPAS DE CONTROLE DE DIVULGAÇÃO, COPIAS DE CD ou DVD CONTENDO TODAS MATERIAS DIVULGADA**, sem os quais não será realizado o pagamento. Designar representante com permanência no município para acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Casa de Leis;

Clausula Oitava DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO

1.1 Fica expressamente proibidos a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL;

1.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, indicada pela Secretaria Legislativa da CÂMARA MUNICIPAL, na condição de gestora, não será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

6.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente.

**Cláusula Nona
Das Sanções**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

1. Pelo atraso e/ou inexecução total do Contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a saber advertência por escrito, a critério do **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades, multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, no caso de negligência na execução dos serviços, que não seja de maior gravidades por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas nas alíneas I e II será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso; suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal de Laguna, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2. O valor correspondente à multa será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** na fatura do mês subsequente ao da notificação.
3. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que lhes for dado ciências.

Cláusula Decima
Da Rescisão

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, poderá se: determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993; amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; e judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira
Da Publicação

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital da **Tomada de Preço 001/CPLC/MPB/2017**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

- 1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Décima Segunda

1 . DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO

1.1 Fica expressamente proibidos a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL;

1.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, indicada pela Secretaria Legislativa da CÂMARA MUNICIPAL, na condição de gestora, não será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

1.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente.

Do Foro

1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, ou outra que detenha a competência para tanto, da Cidade de Pimenta Bueno, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pimenta Bueno-RO,de de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
CONTRATANTE**

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

EMPRESA CONTRATADA